



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Biênio 2017/2018

Rua das Itaúbas, 72 – Centro
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 009/2017, DE 19 de DEZEMBRO 2017.

“AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, A EXPEDIR DECRETO LEGISLATIVO, CONCEDENDO FÉRIAS AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, PELO PRAZO DE 30 DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO, ofício GAB nº. 580/2017 do Gabinete do Prefeito de Guarantã do Norte/MT.

CELSO HENRIQUE BATISTA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

DECRETA:

ARTIGO 1º - O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarantã do Norte/MT, fica autorizado a expedir decreto legislativo concedendo ao Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, Érico Stevan Gonçalves, férias do cargo pelo prazo de até 30 dias, com início em 26/12/2017 e término em 20/01/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica ainda autorizado ao Prefeito de Guarantã do Norte/MT, ausentar-se da sede do Município pelo mesmo período.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guarantã do Norte MT, aos dezenove dias do mês de dezembro de 2017.

CELSO HENRIQUE BATISTA DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Biênio 2017/2018

Rua das Itaúbas, 72 – Centro
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 009/2017.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

Considerando o contido no Ofício nº GAB nº. 580/2017, datado de 12 de dezembro de 2017, no qual o Prefeito Municipal desta cidade, Senhor Érico Stevan Gonçalves, solicita que esta Casa Legislativa conceda, mediante Decreto Legislativo, licença para gozo de férias pelo período de 30 (trinta dias), a contar de 26 de dezembro de 2017;

Considerando, que constitui matéria de Decreto Legislativo a concessão de licença ao Prefeito, bem como a concessão de férias anuais de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 139, parágrafo único, alíneas “m”, do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

Conquanto Nobres Pares apresento o projeto em tela para que seja apreciado por Vossas Excelências.

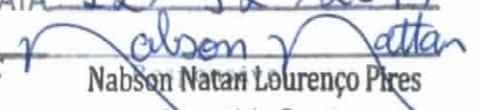
Plenário das deliberações da Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, 19 de dezembro de 2017.

CELSO HENRIQUE BATISTA DA SILVA
Presidente



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE- MT
PROTOCOLO Nº 992/2017
DATA 12/12/2017


Nabson Natari Lourenço Pires
Secretário Geral
Portaria Nº 070/2017

Guarantã do Norte/MT, 12 de dezembro de 2017.

Ofício GAB nº. 580/2017

Ao
Exmo. Sr. Celso Henrique Batista da Silva
Presidente
Câmara de Vereadores de Guarantã do Norte
Guarantã do Norte/MT

Considerando, os termos da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

“Art. 64. O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do município por período superior a quinze (15) dias, sob pena de perda do cargo.

(...)

Considerando ainda, os termos da alínea “m” do Parágrafo Único do artigo 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, *verbis*:

“Art. 139 - Decreto Legislativo é a proposição destinada à regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara, de sua exclusiva competência, sem a sanção do Prefeito e que tenham efeito externo.

Parágrafo único - Constitui matéria de Decreto Legislativo, principalmente:

(...)

m) concessão de férias anuais, até 30 (trinta) dias, ao Prefeito Municipal”.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.239.019/0001-83, com sede administrativa situada na Rua das Oliveira, nº. 135, Bairro Jardim Vitória, Município de Guarantã do Norte/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. ÉRICO STEVAN GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 58003417 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 003.944.799-55, domiciliado no endereço supra indicado, vem com o devido respeito à presença de Vossa Excelência **REQUERER** que seja autorizado o gozo de férias por até 30 (trinta) dias ao Prefeito de Guarantã do Norte/MT por meio de deliberação plenária levando-se em conta as disposições do Art. 64, c/c Art. 65, §1º da Lei Orgânica Municipal, combinadas com o que dispõe a alínea “m” do parágrafo único do Art. 139 do Regimento Interno desta Casa de Leis, por meio do projeto de Decreto Legislativo em anexo, durante o período compreendido entre os dias 26/12/2017 e 20/01/2018, bem como sejam promovidos todos os atos necessários para a posse do Vice-Prefeito, Sr. Marcio Coronel Malavazi para o exercício do cargo no tempo respectivo.

Atenciosamente.


MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
ÉRICO STEVAN GONÇALVES